LEI Nº. 120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA, PARA FAZER FACE À DESPESAS QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00) para fazer face as despesas com o prosseguimento das obras de pavimentação a asfalto da cidade de Anápolis, no corrente exercício.

Art. 2º. O crédito especial cuja abertura é autorizada nesta Lei, será financiado com o produto de excesso de arrecadação, oriundo da quota de recuperação do mesmo serviço, já aprovado através dos índices técnico contábil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO